



# Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L EI Nº 658

Data: 20 de maio de 1977.

Súmula: Acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei 652 de 20 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ao art. 63 da Lei nº 652 de 20 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica - acrescentado o seguinte parágrafo:

" Art. 63 .....

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma das alíquotas constantes das alíneas a, b e c deste artigo poderão exceder em mais de 10% (dez por cento) o valor de referência.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 20 de maio de 1977.

  
Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
José Rodrigues  
= SECRETARIO =